



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
BARRA MANSA/RJ

RESOLUÇÃO N.º 001/2026-CMDCA-BARRA MANSA/RJ

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL 01/2025 PARA
PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNCRIA- FUNDO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 2406/1991;

CONSIDERANDO os fatos noticiados acerca de suposta apropriação indevida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 0900693/202 de 02/12/2025, registrado na 90ª Delegacia de Polícia pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para apuração dos referidos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a lisura, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos vinculados ao FUNCRIA;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de prosseguimento do Edital nº 001/2025 diante das circunstâncias atualmente apuradas;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária ocorrida em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 às 09:00h, conforme registro em Ata;

CONSIDERANDO, o DECRETO MUNICIPAL N° 12513 de 02 de fevereiro de 2026; No que dispõe sobre a decretação de Calamidade Pública Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como aos Fundos Municipais dentre eles o FUNCRIA/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Edital nº 001/2025, publicado em 14 de novembro de 2025. Por razões de interesse público e diante da necessidade de resguardar a regularidade administrativa e a correta aplicação dos recursos do **FUNCRIA/CNPJ-39.758.727/0001-78**



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
BARRA MANSA/RJ

Art. 2º A revogação fundamenta-se na superveniência de fatos que comprometem a viabilidade administrativa e financeira do referido edital, conforme registrado na Ata da reunião do dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Os atos praticados no âmbito do **Edital nº 001/2025** ficam sem efeito, assegurado o direito à ampla informação às instituições eventualmente participantes.

Art. 4º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 19 de fevereiro de 2026

Lisandra Aparecida Canela

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente